

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N. 68/SMADS/2023

Processo: 6024.2023/0008632-2 – Edital De Credenciamento N. 03/SMADS/2023

OBJETO: Hospedagem por diárias em estabelecimento hoteleiro para pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Órgão da PMSP – Prefeitura Municipal de São Paulo.

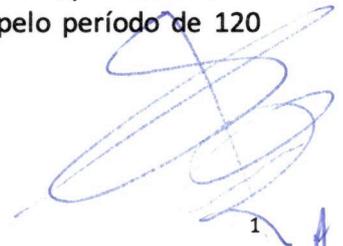
Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/ME sob n. 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Líbero Badaró n. 425, Centro, CEP 01009-000, São Paulo - SP, representada por seu Secretário Municipal, Senhor **CARLOS BEZERRA JR**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e o estabelecimento hoteleiro **ORIGENS – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 37.015.438/0001-53, com sede na cidade de São Paulo, Rua Santo Amaro n. 383, Bela Vista São Paulo - SP, CEP 01315-001, neste ato representado por **EDUARDO COIN MARTIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.780.177-6, doravante simplesmente designado **CONTRATADO**, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com os termos do despacho – documento SEI n. 090951325, publicado no D.O.C. de 02/10/2023, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 68/SMADS/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 17/10/2023

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor da diária por hóspede é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) totalizando o montante de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) pelo período de 120 (cento e vinte) dias.



1

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.



CARLOS BEZERRA JUNIOR
Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social
Contratante



EDUARDO COIN MARTIN
Origens – Administração De Bens Próprios Eireli-Epp
Contratada

TESTEMUNHAS:


912183-8


Alex Seiki Shimada
RF 883.345-1